



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 12/2022 - ARI-DMA (11.01.16.01)

Nº do Protocolo: 23006.020693/2022-16

Santo André-SP, 26 de Setembro de 2022

(Assinado digitalmente em 26/09/2022 15:46)

DALMO MANDELLI

CHEFE - TITULAR (Titular)

ARI (11.01.16)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/09/2022** e o código de verificação: **0c2ab13393**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

PROGRAMA ESCALA DE GESTORES E ADMINISTRADORES
ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES DO GRUPO MONTEVIDÉU – AUGM

Edital simplificado para pré-seleção dos(as) participantes para mobilidade presencial no ano de 2023 por meio do programa de mobilidade ESCALA de Gestores e Administradores da Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM).

A ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC estabelece as normas para regulamentação da pré-seleção dos(as) participantes para mobilidade presencial no ano de 2023 em universidades membros da Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM), no escopo do programa de Mobilidade ESCALA de Gestores e Administradores.

1 APRESENTAÇÃO

1.1 A Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM) é uma Rede de Universidades públicas, autônomas da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai que, por suas semelhanças, compartilham suas vocações, seu caráter público, suas semelhanças nas estruturas acadêmicas e a equivalência dos níveis de seus serviços; características que as colocam em condições de desenvolver atividades de cooperação com certas perspectivas de viabilidade. A UFABC é membro da AUGM desde o início de 2020.

1.2 O Programa ESCALA de Gestores e Administradores promove a cooperação e a integração das universidades que fazem parte da Associação de Universidades Grupo Montevidéu (AUGM), com o objetivo de fomentar a construção de um espaço acadêmico regional, de caráter inovador, multiplicador e de integração acadêmica.

1.3 São objetivos do Programa ESCALA de Gestores e Administradores: contribuir para o fortalecimento da gestão e administração das Universidades Membros da AUGM e de suas funções essenciais; contribuir para a formação e profissionalização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

do pessoal de gestão e administração das Universidades da Associação e suas funções essenciais; e promover a cooperação interinstitucional entre as Universidades AUGM, compartilhando as equipes de apoio e gestão que as instituições possuem.

1.4 Os candidatos e candidatas deste edital deverão se informar sobre seus deveres, conforme disposto no Regulamento do Programa Escala de Gestores e Administradores.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As normas estabelecidas por este edital visam selecionar os(as) participante da UFABC para mobilidade no ano acadêmico de 2023, com data e período de permanência a serem acordados com a Universidade de Destino.

2.1.1 Para efeitos deste Edital, a UFABC fica caracterizada como Universidade de Origem e a Universidade de Destino poderá ser qualquer uma das universidades listadas no site da Associação de Universidades Grupo Montevideu (AUGM), que ofertam vagas para essa edição do programa, conforme o subitem 4.2 deste Edital, contanto que não esteja localizada no Brasil.

2.2 A duração da mobilidade será de no mínimo 05 (cinco) dias e no máximo de 15 (quinze) dias, no ano acadêmico de 2023, de acordo com calendário estabelecido pela universidade de destino e contando os deslocamentos entre os países. Excepcionalmente, e com o acordo das Universidades envolvidas, a mobilidade poderá ocorrer por períodos mais longos do que os estabelecidos.

2.3 Serão homologadas e apresentadas à Universidade de destino a candidatura de todos os candidatos que se inscreverem e que cumprirem todos os requisitos necessários para as vagas previstas.

2.4 O(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos estabelecidos neste edital até o prazo final de inscrições, a fim de ter sua inscrição considerada válida para análise e apresentação.

2.5 Não serão recebidos documentos por e-mail ou fora do prazo estipulado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

3 PERFIL DO CANDIDATO

3.1 Para participação e nomeação, o(a) candidato(a) deve ser um(a) servidor(a) em exercício na UFABC há pelo 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação deste Edital, em alguma das seguintes condições:

- a)** ocupante de função de gestão ou administração (FG ou CD), ou substituto eventual de alguma destas funções;
- b)** com atuação nas áreas de direção, planejamento, coordenação, organização, assessoramento e/ou administração universitária, destinadas a contribuir com a formulação de políticas e planos de condução e a preparação e controle de programas e projetos;
- c)** que atue em colaboração com as funções básicas da universidade e/ou em atividades de execução, avaliação e supervisão.

4 VAGAS E PERÍODO DE INTERCÂMBIO

4.1 A UFABC irá ofertar 2 (vagas) para a realização desta ação de mobilidade durante o ano acadêmico de 2023, sendo 1 (uma) vaga para o primeiro semestre e 1 (uma) vaga para o segundo semestre.

4.2 A listagem de universidades de destino e condições ofertadas por cada uma delas, como número de vagas oferecidas, áreas, períodos de intercâmbio e demais informações sobre bolsas/auxílios para manutenção durante o período de hospedagem no destino, estão disponíveis em:
<http://grupomontevideo.org/escalagestores/index.php/plazas/>.

5 INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://ufabc.net.br/escalagestores>, até a data informada no cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

- 5.1.1** É recomendado o preenchimento do formulário utilizando o navegador Mozilla Firefox. Caso utilize o Google Chrome, recomenda-se a limpeza dos cookies de navegação antes do preenchimento do formulário;
- 5.1.2** Caso haja mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada válida apenas a inscrição mais recente enviada pelo candidato(a) e as informações nela constantes.
- 5.2** Os documentos mínimos obrigatórios que deverão ser anexados à inscrição são:
- 5.2.1** Formulário de Inscrição ([Anexo I](#));
- 5.2.2** Currículo Lattes ou Currículo gerado pela plataforma SIGEPE Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.economia.gov.br>);
- 5.2.3** Carta de anuência do superior imediato;
- 5.2.4** Declaração Funcional: emitida pelo portal SIGRH (<https://sig.ufabc.edu.br/sigrh/> > Menu “Serviços” > “Documentos” > “Declarações” > “Declaração Funcional”);
- 5.2.5** Plano de atividades detalhado (Modelo disponível no [Anexo II](#)): informando a área onde se pretende realizar as atividades, além de apresentar fundamentação e objetivos, atividades propostas, resultados esperados e impacto institucional.
- 5.3** A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem na interrupção da inscrição do candidato.
- 5.4** As candidaturas que atenderem ao perfil previsto no item 3 e apresentarem a documentação exigida no item 5.2 serão encaminhadas para a seleção da Universidade de Destino.
- 5.5** O processo de seleção será composto por **3 (três) etapas**:
- 5.5.1** A **primeira etapa** será realizada pela **Comissão de Relações Internacionais (CRI)**. Serão analisados o atendimento das candidaturas aos requisitos formais do Edital e a pertinência dos Planos de Trabalho com os objetivos do Programa. As inscrições homologadas serão encaminhadas para análise pelas universidades de destino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

5.5.2 Na **segunda etapa**, as universidades de destino pleiteadas farão a análise das propostas homologadas, no contexto dos objetivos do Programa, e recomendarão candidatos(as) para a mobilidade.

5.5.3 Na **terceira etapa**, a *Comissão de Relações Internacionais (CRI)* analisará as candidaturas recomendadas pelas universidades de destino para o preenchimento das vagas e o resultado final será publicado pela ARI e pela AUGM.

5.6 Caso as candidaturas recomendadas pelas universidades de destino (terceira etapa) superem as vagas ofertadas pela UFABC, serão adotados os seguintes critérios de seleção e desempate, na ordem:

- a) Candidato(a) titular de função de gestão ou administração (FG ou CD);
- b) Candidato(a) na condição de substituição eventual de função de gestão ou administração (FG ou CD);
- c) Candidato(a) com maior tempo de efetivo exercício na UFABC;
- d) Candidato(a) com maior idade.

5.7 Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do(a) candidato(a), sua inscrição será sumariamente cancelada.

5.8 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

6 CRONOGRAMA

Responsável	Etapas	Prazo
Candidato(a)	Inscrição	Até as 09h do dia 19/10/2022
ARI e CRI	Análise dos documentos dos participantes inscritos(as) e divulgação das candidaturas pré-selecionadas no site da ARI	Até 21/10/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

Responsável	Etapa	Prazo
Candidato(a)	Interposição de recursos	Até as 09h do dia 25/10/2022
ARI	Indicação dos(as) candidatos(as) para as universidades de destino	28/10/2022
Universidades de destino	Seleção de gestores	28/10 a 21/11/2022
Universidades de destino	Envio das cartas de aceitação	22 a 30/11/2022
ARI	Publicação do resultado final no site da ARI	Até 02/12/2022
Secretaria Executiva da AUGM	Homologação da lista de participantes selecionados	05/12/2022
Candidatos(as)	Início das mobilidades	A partir de março/2023, conforme datas e períodos acordados com cada universidade de destino.

7 DO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA

7.1 A UFABC assumirá os custos de passagens aéreas e seguro.

7.1.1 O afastamento se dará por meio da modalidade de “Afastamento com Ônus”, via SCDP (<https://www.ufabc.edu.br/servidor/portal-do-servidor/afastamentos-e-deslocamentos-nacional-internacional>), assegurados ao servidor o vencimento ou salário e demais vantagens de cargo, função ou emprego, além da emissão das passagens aéreas e seguro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

7.1.2 Não será concedido o pagamento de diárias por parte da UFABC para esta modalidade de afastamento, uma vez que os custos de manutenção no país de destino serão de responsabilidade da Universidade de Destino.

7.2 A **Universidade de Destino** será responsável por financiar, durante o período da mobilidade, a hospedagem e manutenção do(a) candidato(a) selecionado(a), conforme as condições previstas por cada instituição e divulgadas em <http://grupomontevideo.org/escalagestores/index.php/plazas/>.

7.2.1 Recomenda-se que o candidato conheça as condições e requisitos estabelecidos por cada Universidade de destino para as vagas ofertadas.

7.3 Eventuais despesas com emissão de passaporte, exames médicos, gastos de caráter pessoal, dentre outras não descritas no presente Edital, ou não contempladas nas condições de alojamento e manutenção estabelecidas pela Universidade de destino, serão de responsabilidade do(a) participante.

8 DA ELIMINAÇÃO

8.1 Serão considerados eliminados os candidatos que:

- a) Não apresentarem a documentação obrigatória exigida;
- b) Apresentarem documentos fora do prazo de validade;
- c) Não assinarem ou não preencherem os campos obrigatórios;
- d) Não atenderem aos requisitos especificados no presente Edital;
- e) Não apresentarem eventual documentação complementar solicitada.

9 DA DESISTÊNCIA

9.1 Em caso de desistência, o candidato deverá comunicá-la à Assessoria de Relações Internacionais em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data prevista do seu afastamento.

9.1.1 A comunicação de desistência deverá ser formalizada via e-mail a ser enviado para mobilidade@ufabc.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

9.1.2 O candidato deverá enviar uma comunicação de desistência a partir de seu e-mail institucional da UFABC.

10 RECURSOS

10.1 A relação preliminar de candidaturas aprovadas e não aprovadas, ficará disponível na página da Assessoria de Relações Internacionais (<https://ri.ufabc.edu.br/>) para eventuais interposições de recursos, conforme cronograma do **item 6**.

10.1.1 A não aprovação é motivada pelo não atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2 Para interpor o recurso, a(o) participante deverá preencher formulário a ser disponibilizado na página Assessoria de Relações Internacionais, nas datas previstas.

10.3 A(o) candidata(o) que interpuser o recurso deverá ser clara(o), consistente e objetiva(o) em seu pedido.

10.3.1 Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.

10.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou pedidos de revisão de recursos já indeferidos.

11 DOS DEVERES

11.1 São deveres do candidato **a qualquer tempo**:

- a)** Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na Universidade de destino;
- b)** Atentar-se às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade.

11.2 São deveres do candidato **antes do início da mobilidade**:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

- a) Providenciar a documentação necessária para participação na mobilidade, de acordo com o solicitado no presente edital;
- b) Estar atento aos documentos necessários para a viagem, caso seja selecionado;
- c) Solicitar o seu afastamento internacional à Assessoria de Relações Internacionais em até 60 do início do afastamento.

11.3 São deveres do candidato durante o período de mobilidade:

- a) Cumprir o programa de atividades proposto na Universidade de destino e participar das instâncias de acompanhamento, controle e avaliação acadêmica e administrativa estabelecido pela referida universidade;
- b) Obedecer às regras legais e às normas de conduta da Universidade de destino;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de suas ações à Universidade de destino;
- d) Comparecer na Universidade de Destino nas datas acordadas na proposta de atividades aprovadas;
- e) Responder às dúvidas que as instituições vinculadas ao Programa de Escala de Gestores e Administradores tenham em relação aos objetivos do participante ou destinadas a divulgar informações sobre seus resultados, ou para socializar sua experiência;
- f) Cumprir os requisitos de saúde (vacinação, etc.) estabelecidos pelo país de destino.

11.4 São deveres do candidato após o período de mobilidade:

- a) Compartilhar as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade universitária em eventos estipulados pela Assessoria de Relações Internacionais e/ou através da divulgação de depoimentos;
- b) Efetuar a prestação de contas do seu afastamento internacional.

12 DA LISTA DE ESPERA

12.1 Ao final do processo de seleção, caso o número de candidatos(as) elegíveis, segundo os critérios deste Edital, seja maior que a quantidade de vagas ofertadas, haverá formação de lista de espera.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

12.2 Em caso de vacância de vagas para participação no programa, por parte dos participantes selecionados, a Assessoria de Relações Internacionais poderá realizar a convocação de candidatas(os) da lista de espera, até o limite das vagas previstas neste Edital e considerando os prazos e requisitos para aceitação por parte da Universidade de Destino.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional.

15.2 Informações complementares podem ser obtidas por meio de consulta dirigida ao endereço eletrônico mobilidade@ufabc.edu.br;

15.3 Esta ação de mobilidade está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários, ficando facultado à UFABC o direito de suspender sua realização em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária.

15.4 A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido;

15.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio do Edital e dos Resultados Divulgados;

15.6 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

15.7 Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinente.

DALMO MANDELLI

Assessor de Relações Internacionais